



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA CRO-RS nº 652/2022

“Designo o funcionário Luciano Dichel para ser o fiscal da execução do contrato nº 017/2022 e o funcionário Daniel José BahiAymone para ser o fiscal suplente”.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, assim determina:

I – Fica designado o funcionário **Luciano Dichel, inscrito no CPF sob o nº 003.426.730-17**, com endereço profissional neste Regional, para ser o fiscal da execução do contrato nº 017/2022, firmado entre o CRO/RS e a Medialine Consultoria de Informática Ltda., para a realização prestação de serviços em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) Wordpress (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para prestar os serviços de fornecimento de horas técnicas (UST) para desenvolvimento, atualização, ajuste de layout, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) e suporte, para o Portal institucional, Portal de Acesso à Informação – LAI-CRO/RS e Rádio Web (<https://crors.org.br/radio>) entre o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, até o final do contrato.

II – Fica designado o funcionário **Daniel José BahiAymone, inscrito no CPF sob o nº 958.133.570-68**, com endereço profissional neste Regional, para ser o fiscal suplente da execução contrato nº 017/2022, firmado entre o CRO/RS e a Medialine Consultoria de Informática Ltda., para a realização prestação de serviços em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) Wordpress (aplicativo de sistema de gerenciamento de conteúdo para web) para prestar os serviços de fornecimento de horas técnicas (UST) para desenvolvimento, atualização, ajuste de layout, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) e suporte, para o Portal institucional, Portal de Acesso à Informação – LAI-CRO/RS e Rádio Web (<https://crors.org.br/radio>) entre o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO/RS, até o final do contrato.

III – O fiscal do contrato tem as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 e deve atestar as notas fiscais (ou outro documento contábil de pagamento), conferindo o objeto prestado que deve atender ao previsto no contrato e no termo de referência do PAC nº 032/2022, sendo esta competência do fiscal suplente sempre que por qualquer razão o fiscal titular estiver ausente do Conselho.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2022.

V – Dê ciência e cumpra-se.

Porto Alegre, 21 de julho de 2022.

ciência

EVERSON MARTINS
Presidente do CRO/RS